



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº CONSU 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Define a equivalência para cômputo da carga horária das atividades acadêmicas extrassala de aula (estágio e trabalho de conclusão de curso) realizadas pelos docentes dos cursos de graduação da UFVJM nos campos de estágio e de realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 291ª reunião, sendo a 157ª sessão em caráter ordinário realizada em 28 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Definir a equivalência das atividades acadêmicas extrassala de aula para cômputo do encargo de ensino dos docentes dos cursos de graduação da UFVJM nos campos de estágio e de realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º Serão consideradas para efeito da equivalência proposta nesta resolução somente as atividades descritas abaixo, que estão previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e que fazem parte da integralização curricular, cadastradas no sistema de gestão acadêmica.

I orientação, supervisão ou coordenação da turma para realização do estágio curricular obrigatório;

II orientação da turma para trabalho de conclusão de curso (TCC);

III coordenação de componente curricular em currículo integrado.

Art. 3º Para cômputo da atuação docente, serão considerados os seguintes conceitos:

I Tempo Integral (TI): caracteriza a presença integral do docente (100%) nas atividades de supervisão/orientação/coordenação da turma de estágio curricular obrigatório ou orientação de TCC;

II Tempo Parcial (TP): caracteriza a presença parcial do docente (maior ou igual a 50% e menor que 100%) nas atividades de supervisão/orientação/coordenação da turma de estágio curricular obrigatório ou orientação de TCC;

III Tempo Semipresencial (TS): caracteriza a presença do docente (abaixo de 50%) nas atividades de supervisão/orientação/coordenação da turma de estágio curricular ou orientação de TCC.

Art. 4º O tempo destinado à atividade de coordenação de disciplinas em currículo integrado será equivalente ao especificado no quadro disposto no artigo 7º, exceto em situações em que essa atividade já seja contabilizada como atividade administrativa.

Art. 5º O cômputo da carga horária docente das atividades realizadas no Período de Tempo Comunidade dos Cursos em Alternância será indicado no Projeto Pedagógico do Curso, conforme:

I definição, organização e efetivação de componentes curriculares e práticas educativas realizadas nas comunidades; e

II tempo de dedicação docente a viagens aos Núcleos de Alternância, orientação, realização, avaliação e compartilhamento (colocação em comum e divulgação) de tais componentes.

Art. 6º A carga horária correspondente ao tempo de supervisão/orientação/coordenação da turma de estágio curricular obrigatório, da turma de orientação de TCC e da coordenação de unidades curriculares em currículo integrado deverá constar nos regulamentos específicos de cada curso, anexos ao respectivo PPC.

Art. 7º A equivalência das horas de atividades formais realizadas extrassala de aula será definida conforme especificado no quadro abaixo, considerando a carga horária do componente curricular (estágio obrigatório ou TCC).

ATIVIDADES EXTRASSALA	ATUAÇÃO DOCENTE	EQUIVALÊNCIA	
		Hora de atividade extrassala	Hora de aula presencial
1 Supervisão/Orientação/Coordenação da turma do Estágio Curricular Obrigatório	Tempo Integral	1,0 hora	1,0 hora
2 Supervisão/Orientação/Coordenação da turma de Estágio Curricular Obrigatório	Tempo Parcial	1,0 hora	0,6 horas
3 Supervisão/Orientação/Coordenação da turma de Estágio Curricular Obrigatório	Semipresencial	1,0 hora	0,3 horas
4 Orientação da turma para realização do TCC	Tempo Integral	1,0 hora	1,0 hora

5	Orientação da turma para realização do TCC	Tempo Parcial	1,0 hora	0,6 horas
6	Orientação da turma para realização do TCC	Semipresencial	1,0 hora	0,3 horas
7	Coordenação de disciplinas em currículo integrado	---	1,0 hora	0,3 horas

Art. 8º Cabe ao colegiado de curso definir a carga horária de cada docente nas atividades curriculares, nos termos do quadro apresentado no *caput* do Art. 7º e conforme previsto nos regulamentos específicos dos cursos.

Art. 9º Orientações individuais de estágio ou TCC não estão contempladas nesta resolução.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor no semestre letivo subsequente da data de sua publicação, sendo revogada a Resolução nº. 24 - Consu, de 10 de outubro de 2014.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Consu/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 17/01/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953734** e o código CRC **7E010810**.